



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Ano IX - Edição nº 00886 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A5CCA6EBBD909B8A4AC85BF0CAA67422

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- PORTARIA 028/2021
- EDITAL MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2021

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
 Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
 CNPJ 16.245.334/0001-65

## Portaria n.º 25, de 15 de junho de 2021.

Dispõem sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, e da outras providencias.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições estabelecidas no Inciso II do Artigo 104 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que disciplina o Artigo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/2013 de 27 de junho de 2013,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam Nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de acordo com o Artigo 1º da Lei Complementar Municipal Nº 001/2013 de 27 de junho de 2013, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME DO CONSELHEIRO (A)	REPRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO
JÂNIO ALVES DEANDRADE	PODER PÚBLICO – SMEEC	TITULAR
ALOIZIO MATOS SANTANA	PODER PÚBLICO – SMADM	SUPLENTE
VALDA ADRIANY MACEDO PEREIRA SANTOS PINA	PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO	TITULAR
MÔNICA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA	PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO	SUPLENTE
EDUARDA NOVAES CARVALHO	PROFISSIONAIS DISCENTE DA EDUCAÇÃO	TITULAR
LEUZA MARQUES LIMA	PROFISSIONAIS DISCENTE DA EDUCAÇÃO	SUPLENTE
IOLANDA DE JESUS DIAS	PAI / MÃE DE ALUNO	TITULAR
JOSE MÁRIO CATARINA	PAI / MÃE DE ALUNO	SUPLENTE
GEBNA RAMOS QUEIROZ	PAI / MÃE DE ALUNO	TITULAR
ELISIA LIMA BORGES	PAI / MÃE DE ALUNO	SUPLENTE
ROSALVO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO RURAL E DE BAIRRO	TITULAR
VANESSA LECCESE	ASSOCIAÇÃO RURAL E DE BAIRRO	SUPLENTE
OZIEL RIBEIRO SANTANA	ASSOCIAÇÃO RURAL E DE BAIRRO	TITULAR
OLENÁRIA GONÇALVES DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO RURAL E DE BAIRRO	SUPLENTE

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, em 15 de junho de 2021.

Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares  
 Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
 email: pmnovaredencao@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Convite



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## **EDITAL MUNICIPAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO**, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar Audiência Pública relativa ao **2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021** no dia 29 de setembro do corrente ano.

§ 1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, a partir das 10:00 horas.

§ 2º. Levando em consideração o momento em que estamos vivendo, serão adotadas todas as medidas orientadas pela Organização Mundial de Saúde para evitar o contágio da COVID-19.

§ 3º. Ficam convidadas a acompanhar a audiência, autoridades deste município, bem como os munícipes, para terem ciência do quanto determinado no § 4º do art. 9º da LRF.

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Nova Redenção-Ba, Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro 2021.**

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA .Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90  
email: pmnovaredencao@gmail.com